



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.118, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA A EMENTA E O INCISO I, DO ART. 1º DA LEI N.º 5.770, DE 31 DE MARÇO DE 2011, ALTERANDO O NOME DOS DONATÁRIOS.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei n.º 5.770, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS A MARILIA DOS SANTOS PERILO E KARINA DOS SANTOS PIRILO, DONIZETE VALCAIR DA SILVA E LUCY MORELLI MACHADO E FILHOS”

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso I, do art. 1º da Lei n.º 5.770, de 31 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 1º

I – o lote 06, da quadra 132, com área de 2.592,25 m², avaliado em R\$ 17.008,91, a Marília dos Santos Perilo, portadora do RG sob n.º MG-15.560.843, inscrita no CPF sob n.º 090.880.666-39 e Karina dos Santos Pirilo, portadora do RG sob n.º MG-16.410.421, inscrita no CPF sob n.º 097.428.566-80;
...”

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 20 de dezembro de 2013

126 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES